

IV - as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão ao qual o Fundo está vinculado operacionalmente, adotará as providências administrativas necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos do FMDCA, observadas as deliberações do órgão competente da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10. A execução das despesas à conta dos recursos do FMDCA deverá observar a disponibilidade orçamentária, financeira e as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 11. Os recursos do Fundo deverão ser mantidos em conta bancária específica, observadas as normas de contabilidade pública e as orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 12. O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA observará as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 301/2017 e pela legislação municipal relativa à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá os registros necessários à identificação das receitas, despesas e demais movimentações financeiras realizadas à conta do FMDCA.

Art. 14. A aplicação dos recursos do Fundo ficará sujeita aos mecanismos de controle interno e externo previstos na legislação, bem como à fiscalização pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As ações financiadas com recursos do FMDCA deverão guardar compatibilidade com o Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e com os demais instrumentos de planejamento municipal previstos na legislação.

Art. 16. Os casos omissos na execução deste Decreto serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº 301/2017, a legislação federal aplicável e as demais normas municipais pertinentes.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

trechos de vias do Povoado Centro dos Firminos, no município de Carrasco Bonito - TO, do Tipo Menor Preço Global.

A sessão pública será realizada no dia **08/10/2026**, às **09h**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, centro, Carrasco Bonito/TO.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima informado, em horário de expediente, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou no site do município, www.carrascobonito.to.gov.br.

Carrasco Bonito/TO, 22 de setembro de 2026.

Edmundo Bandeira da Silva
Sec. Mun. de Infraestrutura e Habitação

71615076829032540569171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, através do seu Gestor, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar nos moldes da Lei nº 14.133/21, a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação de